



**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE E TRABALHO PARA O SUS
ESCOLA ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA “CÂNDIDO SANTIAGO”
GRUPO DE TÉCNICO DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO DE RESIDÊNCIA MÉDICA E
MULTIPROFISSIONAL DA SES-GO
EDITAL Nº 03/2015-GAB/SES-GO**

Retificado pelo Edital Complementar n. 1

PROCESSO SELETIVO UNIFICADO PARA INGRESSO NOS PROGRAMAS DE RESIDÊNCIA MÉDICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE GOIÁS

A Presidente do Grupo Técnico (GT) do processo Seletivo Unificado de Residência Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES) no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Portaria n. 530/2015-GAB/SES e em conformidade com o Termo de Cooperação Técnica, firmado entre a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES-GO) e a Universidade Federal de Goiás (UFG) e com as disposições legais vigentes, torna pública a realização do Processo Seletivo Unificado para ingresso nos Programas de Residência Médica 2016, em nível de especialização, nas Unidades de Saúde da SES-GO: Centro de Reabilitação e Readaptação Dr. Henrique Santillo (CRER), Hospital Alberto Rassi (HGG), Hospital de Doenças Tropicais Dr. Anuar Auad (HDT), Hospital de Urgências de Goiânia (HUGO) e Hospital Materno Infantil, de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo será coordenado pelo Grupo Técnico (GT) do processo Seletivo Unificado de Residências Médica e Multiprofissional da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás (SES), criado e nomeado pelo Secretário de Estado da Saúde por meio das Portarias n. 768/2014-GAB/SES e n. 530/2015-GAB/SES, obedecidas às normas e às condições deste Edital, e realizado pelo Centro de Seleção da Universidade Federal de Goiás (CS/UFG).

1.1.1 Compete ao GT a supervisão e a coordenação das atividades inerentes ao Processo Seletivo.

1.1.2 Compete ao Centro de Seleção da UFG a realização e a execução de todas as atividades necessárias à realização do Processo Seletivo.

1.2 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Cronograma;

b) Anexo II – Laudo médico para pessoas com deficiência (formulário);

c) Anexo III – Modelo de *Curriculum*;

d) Anexo IV – Distribuição das vagas por Unidades de Saúde participante do Processo Seletivo Unificado da SES-GO.

1.3 As especialidades, o número de vagas e a duração dos cursos oferecidos para a Residência Médica 2016 em cada uma das Unidades de Saúde da SES-GO constam do Anexo IV.

1.4 No Cronograma do Concurso (Anexo I) constam as datas relativas ao processo seletivo, podendo tais datas serem modificadas conforme necessidade e conveniência da SES.

1.5 Os códigos, as áreas/especialidades, as vagas e a duração das especialidades, com acesso direto (R1) e com pré-requisito (R1 com pré-requisito), oferecidos neste Processo Seletivo Unificado, estão especificados nos quadros de 1 a 8 a seguir.

QUADRO 1 – ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
101	Anestesiologia	09	3 anos
102	Clínica Médica	17(*3)	2 anos
103	Cirurgia Geral	09	2 anos
104	Dermatologia**	02	3 anos
105	Ginecologia e Obstetrícia	06	3 anos
106	Infectologia	01(*1)	3 anos
107	Medicina Física e Reabilitação	05	3 anos
108	Neurocirurgia	01	5 anos
109	Neurologia	04	3 anos
110	Ortopedia e Traumatologia	04	3 anos
111	Otorrinolaringologia	03	3 anos
112	Pediatria	08	2 anos
113	Psiquiatria (cancelada)	00	-
114	Radiologia e Diagnóstico por Imagem	05	3 anos

Retificado pelo Edital Complementar n. 1

*Vagas reservadas a candidatos classificados em Processo Seletivo anterior e convocados para o serviço militar em 2015.

** Credenciada pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM/MEC) e Sociedade Brasileira de Dermatologia (SBD). O programa de Residência Médica em Dermatologia é de acesso direto devendo o candidato cumprir necessariamente 1 (um) ano de clínica médica durante o R-1.

QUADRO 2 – ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS CLÍNICA MÉDICA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) – R1 com pré-requisito			
CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
201	Cardiologia	04	2 anos
202	Endocrinologia	02	2 anos
203	Gastroenterologia	01	2 anos
204	Geriatria	04	2 anos
205	Medicina de Urgências R-3	04	1 ano
206	Nefrologia	02	2 anos
207	Pneumologia	01	2 anos
208	Reumatologia	01	2 anos

QUADRO 3 – ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM CIRURGIA GERAL EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) – R1 com pré-requisito			
CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
301	Cirurgia do Trauma	02	1 ano
302	Cirurgia Plástica	01	3 anos
303	Cirurgia Vasculare	01	2 anos
304	Coloproctologia	01	2 anos
305	Cirurgia Videolaparoscópica	02	1 ano
306	Urologia	02	3 anos

Retificado pelo Edital Complementar n. 1

QUADRO 4 – ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DE 2 ANOS EM PEDIATRIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM/MEC) OU TÍTULO DE ESPECIALISTA EM PEDIATRIA CONFERIDO PELA SOCIEDADE BRASILEIRA DE PEDIATRIA (SBP) – R1 com pré-requisito

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
401	Infectologia Pediátrica	01	2 anos
402	Medicina Intensiva Pediátrica	02	2 anos
403	Neonatologia	02	2 anos

QUADRO 5 – ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU EM CIRURGIA GERAL OU EM CLÍNICA MÉDICA OU EM INFECTOLOGIA OU EM NEUROLOGIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) – R1 com pré-requisito

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
501	Medicina Intensiva	04	2 anos

[Retificado pelo Edital Complementar n. 1](#)

QUADRO 6 – ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) – R1 com pré-requisito

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
601	Endoscopia em Ginecologia e Obstetrícia	01	1 ano
602	Ultrassonografia em Ginecologia e Obstetrícia	02	1 ano

QUADRO 7 – ESPECIALIDADES COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA OU EM CIRURGIA GERAL EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA CNRM – R1 com pré-requisito

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
701	Mastologia	01	2 anos

QUADRO 8 – ESPECIALIDADE COM PRÉ-REQUISITO DE 3 ANOS EM NEUROLOGIA EM SERVIÇO CREDENCIADO PELA COMISSÃO NACIONAL DE RESIDÊNCIA MÉDICA (CNRM) – R1 com pré-requisito

CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS	DURAÇÃO
801	Neurofisiologia Clínica	01	1 ano

1.6 As vagas efetivamente disponíveis para a Residência Médica 2016, em virtude da convocação de candidatos classificados convocados para o exercício militar em 2015, é a que consta do quadro n. 9, a seguir.

QUADRO 9 – VAGAS EFETIVAMENTE DISPONÍVEIS PARA O ANO DE 2016 EM VIRTUDE DA CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA O SERVIÇO MILITAR EM 2015		
CÓDIGO	ÁREA/ESPECIALIDADE	VAGAS OFERECIDAS
102	Clínica Médica	14
106	Infecologia	00

Retificado pelo Edital Complementar n. 1

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever no Processo Seletivo, o candidato deverá ler o Edital, incluindo seus Anexos, para certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

2.2 Antes de realizar a inscrição, o candidato deve, inicialmente, preencher o formulário de cadastro de dados pessoais, disponível no sítio <www.cs.ufg.br>, o qual inclui a solicitação do número do CPF (próprio), os dados do documento de identidade, e-mail válido e uma senha pessoal, dentre outros.

2.3 Caso o candidato já possua cadastro na base de dados do Centro de Seleção da UFG, deverá estar de posse de seu número de CPF e de senha pessoal para realizar a inscrição.

2.4 Quando da realização da inscrição, o candidato assume, sob as penas da lei, conhecer as instruções específicas do Processo Seletivo e possuir os demais documentos comprobatórios para satisfação das condições exigidas à época da matrícula, caso contrário poderá ser impedido de matricular-se.

2.5 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar, no formulário de inscrição, a área/especialidade para a qual pretende concorrer, assumindo as consequências de eventuais erros advindos dessa opção.

2.5.1 O candidato deverá optar por apenas uma área/especialidade, sem possibilidade de alteração.

2.5.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o GT e o CS do direito de excluir do Processo Seletivo, mesmo que tenha sido aprovado em todas as provas, independente de qualquer aviso ou diligência, aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

2.6 Ao efetuar a inscrição, o candidato deverá registrar se é inscrito no Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica, criado por Portaria Interministerial n. 2.087, de 01 de setembro de 2011, conforme capítulo 9 do Edital, devendo cumprir as demais formalidades exigidas no presente Edital.

2.7 Ao efetuar a inscrição, é imprescindível informar o número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do próprio candidato.

2.8 As inscrições serão realizadas conforme o período que consta do cronograma do Processo Seletivo, exclusivamente via internet, no sítio <www.cs.ufg.br>.

2.9 Para efetuar a inscrição, o candidato deverá proceder da seguinte forma:

a) acessar na internet a página do Processo Seletivo, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>, a partir da data de abertura de inscrição, até as 23h59min do seu último dia;

b) preencher todos os campos do formulário de inscrição, conferir os dados digitados e confirmá-los, de acordo com as orientações e os procedimentos contidos na página;

c) imprimir o formulário de inscrição;

d) imprimir a Guia de Recolhimento da União – GRU (exceto os candidatos beneficiados com a isenção do pagamento de inscrição);

e) efetuar o pagamento da taxa de inscrição.

2.10 Para que a inscrição seja efetivada, o candidato deverá fazer o pagamento de uma GRU impressa no ato da inscrição, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), paga em qualquer agência do Banco do Brasil. O candidato deverá providenciar o pagamento da inscrição, impreterivelmente, até o dia que consta do cronograma, independente de que esse dia seja feriado municipal, estadual ou federal.

2.11 Após 23h59min do último dia de inscrição, não será possível realizar a inscrição.

2.12 O pagamento da taxa deverá ser efetuado impreterivelmente até o primeiro dia útil após o término da inscrição. A solicitação de inscrição cujo pagamento não for efetuado até essa data será cancelada.

2.13 A inscrição só será efetivada após a confirmação do pagamento da taxa de inscrição pela rede bancária.

2.14 O candidato somente deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição após certificar-se de que preencheu corretamente os dados do formulário e constatar que possui todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, pois, detectado erro após o pagamento, não haverá devolução do valor recolhido, salvo as condições estabelecidas no subitem 2.17 do Edital.

2.15 Após a confirmação dos dados da inscrição, em caso de erro na opção pela especialidade e/ou no número do CPF, o candidato poderá efetuar nova inscrição dentro do prazo de inscrição fixado no cronograma do Processo Seletivo, Anexo I deste Edital; porém, se já tiver efetuado o pagamento da inscrição, deverá efetuar novo pagamento da taxa.

2.16 O candidato só poderá concorrer a uma única área e especialidade.

2.17 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição será devolvido em caso de cancelamento do Processo Seletivo por conveniência ou interesse do GT ou se for efetuado em duplicidade para a mesma especialidade ou fora do prazo.

2.18 A GRU com a autenticação mecânica de pagamento até a data limite do vencimento será o único comprovante de pagamento aceito.

2.19 Será de inteira responsabilidade do candidato a impressão e a guarda do seu comprovante de pagamento da inscrição (GRU).

2.20 Não serão aceitos pagamentos de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via transferência eletrônica, agendamento de pagamento, DOC, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional e/ou extemporânea, ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital.

2.20.1 O pagamento de inscrição realizado no último dia, via autoatendimento em terminal bancário, via internet ou correspondente bancário (COBAN), deverá ser efetuado conforme as condições de funcionamento do banco, devendo o candidato responsabilizar-se pelo conhecimento da data de processamento, caso o pagamento seja efetuado após o horário de atendimento bancário. O pagamento realizado no último dia, porém, processado após a data prevista neste Edital, implicará o indeferimento da inscrição.

2.20.2 Será automaticamente cancelada a inscrição cujo pagamento for efetuado por cheque sem o devido provimento de fundos, ou se o cheque utilizado para o pagamento da inscrição tenha sido devolvido por qualquer motivo. Cheques emitidos por terceiros não serão aceitos.

2.21 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea, por via postal, via fax ou via correio eletrônico. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste Edital, esta será cancelada.

2.21.1 É vedada a transferência para terceiros do valor pago a título de taxa, assim como a transferência da inscrição para outrem.

2.22 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida em consequência de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como de outros fatores alheios ao Centro de Seleção, que impossibilitem a transferência de dados. Caso a inscrição não seja homologada por motivo imputável ao Centro de Seleção da UFG e em conformidade com as normas dispostas neste Edital, o candidato terá a inscrição assegurada.

2.23 O candidato somente será considerado inscrito no Processo Seletivo após ter cumprido todas as instruções descritas neste Edital.

2.24 A inscrição no presente Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

2.25 As inscrições que não atenderem ao estabelecido neste Edital serão canceladas.

2.26 Antes de efetuar a inscrição o candidato brasileiro, que concluiu a graduação em Medicina no exterior, e o estrangeiro, que concluiu a graduação em Medicina no Brasil, deverão observar o disposto na Resolução n. 1.669, de 13 de junho 2003, do Conselho Federal de Medicina.

2.27 Haverá isenção do pagamento de inscrição somente para os candidatos que preencherem os requisitos estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010.

2.27.1 A solicitação de isenção do pagamento de inscrição deverá ser preenchida pelo candidato, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme instruções contidas nessa página eletrônica.

2.27.2 Será concedida a isenção para os candidatos que atenderem a um dos seguintes critérios estabelecidos na Resolução CNRM n. 07, de 20 de outubro de 2010:

a) valor da taxa de inscrição superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

b) valor da taxa de inscrição superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando ele possuir até dois dependentes;

c) valor da taxa de inscrição superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando e ele tiver mais de dois dependentes;

d) declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

e) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO) de que trata o Decreto n. 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar no ato da inscrição o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO;

f) comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007.

2.27.3 No ato da solicitação de isenção, o candidato deverá:

a) fazer opção por um dos critérios de isenção, de acordo com o subitem 2.27.2 do Edital;

b) ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial;

c) não ter custeado, com recursos próprios, curso preparatório para este Processo Seletivo.

2.27.4 Para efetivar a solicitação de isenção, o candidato que fez a opção por um dos critérios estabelecidos nas alíneas “a”, “b”, “c” “d”, “f” mencionadas no subitem 2.27.2 deverá imprimir a ficha de inscrição de isenção e entregar ou enviar, pelos correios, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, com a documentação exigida conforme subitem 2.27.6 deste Edital para o Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto sábados, domingos e feriado.

2.27.4.1 O processo de solicitação de isenção somente será efetivado quando o Centro de Seleção receber toda documentação exigida.

2.27.5 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição via CADÚNICO deverão:

a) ter inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CADÚNICO), de que trata o Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

b) ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal n. 6.135, de 26 de junho de 2007;

c) indicar o número de identificação social (NIS), atribuído pelo CADÚNICO.

2.27.5.1 O Centro de Seleção consultará o órgão gestor do CADÚNICO para verificar a inscrição do candidato nesse sistema, bem como a veracidade das informações prestadas pelo candidato e repassará a esse órgão a responsabilidade pela análise da condição do candidato e definição da concessão da isenção.

2.27.5.2 O Centro de Seleção não se responsabilizará por eventuais prejuízos que o candidato possa sofrer tanto em decorrência de informação incorreta ou inválida do NIS, fornecida por ele, como de divergência entre os dados pessoais informados no ato da inscrição deste Processo Seletivo (nome, número do documento de identidade, nome da mãe, CPF, data de nascimento, entre outros) e de dados que constam do programa CADÚNICO do Ministério do Desenvolvimento Social – MDS. Os dados fornecidos erroneamente implicarão o indeferimento do pedido da isenção do pagamento da inscrição.

2.27.5.3 Os candidatos que solicitarem isenção via CADÚNICO **NÃO** deverão enviar qualquer documentação.

2.27.6 Os candidatos que solicitaram a isenção do pagamento da inscrição, exceto aqueles que optaram pelo CADÚNICO, deverão, necessariamente, entregar ou enviar, pelos correios, os seguintes documentos:

- a) formulário de solicitação de isenção do pagamento obtido no ato da inscrição;
- b) fotocópia do documento de identidade;
- c) fotocópia do certificado/diploma de graduação em Medicina. Os candidatos que ainda não concluíram a graduação devem apresentar declaração original de que estão concluindo o curso;
- d) fotocópia dos comprovantes de renda referente a um dos seguintes meses: junho ou julho ou agosto de 2015 de todas as pessoas que contribuem com a renda da família (considerar: candidato, pai, mãe, irmãos, avós, primos, conhecidos etc.).

2.27.7 Toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS e em hipótese alguma será devolvida. Caso as cópias estejam ilegíveis, não serão analisadas.

2.27.8 Não serão aceitos como documentos de identidade: a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título eleitoral, a carteira nacional de habilitação (modelo sem foto e assinatura), a carteira de trabalho (modelo sem foto e assinatura), a carteira de estudante, o certificado de alistamento militar ou a carteira de reservista.

2.27.9 Serão considerados comprovantes de renda (meses de junho, julho ou agosto de 2015):

- a) **empregados:** contracheque ou recibo de pagamento de salário ou declaração do empregador;
- b) **aposentados e pensionistas:** contracheque ou carnê de aposentadoria ou pensão ou extrato trimestral do benefício do INSS;
- c) **autônomos e prestadores de serviços:** recibo de prestação de serviços ou comprovante de recolhimento do INSS ou declaração do exercício de atividade autônoma ou escritura de terra, se os pais forem proprietários de terra e a família sobrevive deste tipo de renda (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- d) **desempregados:** rescisão de contrato e documento de auxílio-desemprego ou declaração de que está desempregado (em modelo próprio disponível no sítio do Centro de Seleção, no ato da inscrição);
- e) **outros documentos que podem comprovar renda:** contrato ou recibo de aluguéis ou arrendamento; declaração de imposto de renda do último ano ou recibo de pensão alimentícia; declaração assinada pelo próprio candidato, para os autônomos e trabalhadores em atividades informais contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefone, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais, sem prejuízo de outros que também possam comprovar renda.

2.27.10 Para entregar ou enviar a documentação, o candidato deverá utilizar um envelope grande (tipo saco, 260 x 360 mm) e não dobrar os documentos. A postagem dos documentos pode ser normal, não sendo necessária que seja feita por meio de Sedex ou similar.

2.27.11 Será automaticamente indeferida a solicitação de isenção, cujos dados e/ou documentos estejam incompletos e/ou incorretos. A falta de qualquer um dos documentos solicitados e a evidência de falsidade de informações implicará o indeferimento do pedido de isenção.

2.27.12 Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar a documentação completa, com o Formulário de Inscrição para de isenção até o primeiro dia útil após o encerramento do período de inscrições da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de formulários ou documentos.

2.27.13 A documentação a ser entregue ou enviada pelo candidato NÃO será conferida no momento da entrega/recebimento, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio, de forma completa, da documentação.

2. 27.14 Os documentos anexados para análise da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição não serão devolvidos.

2.27.15 O candidato, cuja documentação for postada após a data que consta do cronograma, estará automaticamente excluído do processo de isenção do pagamento de inscrição.

2.27.16 A inscrição ao programa de isenção é individual. No caso de existir mais de um membro do mesmo domicílio familiar inscrevendo-se no programa, estes deverão realizar a sua própria inscrição e enviar separadamente ao Centro de Seleção a documentação requerida.

2.27.17 Os candidatos que solicitaram isenção poderão consultar o sítio <www.cs.ufg.br>, por meio do CPF, os resultados preliminar e final de seu pedido de isenção do pagamento da inscrição.

2.27.18 O candidato contemplado com a isenção do pagamento de inscrição poderá retirar no sítio <www.cs.ufg.br>, a partir da data que consta do cronograma do Processo Seletivo, no *link* específico da isenção, o documento comprobatório deste benefício.

2.27.19 A concessão da isenção do pagamento de inscrição não significa inscrição automática neste Processo Seletivo. Para isso, o beneficiado deverá seguir as instruções constantes neste Edital.

2.27.20 O candidato que solicitou isenção do pagamento e não foi contemplado, caso tenha interesse em efetivar sua inscrição, via pagamento, poderá acessar na página <www.cs.ufg.br>, o *link* "Acompanhe sua Inscrição", imprimir a GRU e realizar o pagamento da inscrição.

2.27.21 As informações prestadas no ato da inscrição e a documentação apresentada serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do Processo Seletivo, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936, de 6 de setembro de 1979, cabendo, neste caso, ampla defesa conforme subitem 11.4 do Edital.

2.27.22 Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos nesta seção do Edital.

2.27.23 Não será aceita solicitação de isenção de pagamento do valor de inscrição via postal, via fax ou via correio eletrônico.

2.28 As inscrições que não atenderem às normas dispostas neste Edital serão canceladas.

3 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.1 Efetuada a inscrição, os dados cadastrais do candidato serão disponibilizados para consulta, conferência e acompanhamento no sítio <www.cs.ufg.br>, no *link* "Acompanhe sua Inscrição".

3.2 É obrigação do candidato, após o pagamento da taxa, acompanhar no sítio do Processo Seletivo a confirmação da inscrição, verificando a sua regularidade após cinco dias úteis do pagamento da inscrição e, do candidato isento, verificar a regularidade da inscrição, após o recebimento do benefício da isenção do pagamento da taxa.

3.3 O candidato isento que efetivar mais de uma inscrição será inscrito somente naquela cuja data de inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas automaticamente.

3.4 O candidato que efetivar mais de uma inscrição em mais de uma área/especialidade será inscrito somente naquela cuja data de pagamento da inscrição seja a mais recente. As outras serão canceladas

automaticamente. Caso o pagamento tenha sido efetivado no mesmo dia, será considerada, para validação da inscrição, aquela com o número de inscrição maior, tendo o candidato, porém, o direito de solicitar a homologação daquela de sua preferência. Neste caso, deverá comparecer ao Centro de Seleção até a data que consta do cronograma (referente ao último dia para o candidato que não teve inscrição homologada), munido do documento original de identidade e das 2 (duas) GRU quitadas ou das 2 (duas) GRU e dos comprovantes originais de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Após essa data, as outras inscrições serão canceladas automaticamente.

3.5 A inscrição só será confirmada mediante informação da rede bancária, que leva em média 5 (cinco) dias úteis para enviar o arquivo retorno sobre o pagamento.

3.6 Após o período das inscrições, o candidato poderá conferir se os seus dados pessoais, informados no ato da inscrição, estão corretos. Caso haja algum dado a ser corrigido, será disponibilizado ao candidato, em data especificada no cronograma, a opção de alteração de seus dados cadastrais, com exceção do número do cadastro de pessoa física (CPF) e da área/especialidade para a qual se inscreveu. Em caso de erro no nome do candidato ou em outros dados fornecidos, o interessado deverá entrar em contato com o Centro de Seleção pelo telefone (62) 3209-6330 ou pelo e-mail cs@ufg.br, para se informar sobre os procedimentos para realizar a correção de dado(s).

3.7 Os pedidos de inscrição serão analisados pelo Centro de Seleção da UFG e aqueles que não estiverem de acordo com as condições estabelecidas neste Edital serão indeferidos. As inscrições serão homologadas por meio do número de inscrição e nome do candidato.

3.8 Caso a inscrição não seja homologada até data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, o candidato deverá dirigir-se ao Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas, em dias úteis, munido da GRU quitada ou da GRU e do comprovante original de pagamento ou do comprovante do pedido de isenção deferido. Do contrário, assumirá a responsabilidade pelas consequências decorrentes do não cumprimento dessa orientação. O candidato poderá ainda contatar o Centro de Seleção da UFG pelo telefone (62) 3209-6330 para receber instruções sobre o procedimento para homologação da inscrição.

3.9 As informações complementares acerca da inscrição estarão disponíveis no sítio <www.cs.ufg.br>.

4. DOS DIREITOS DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.1 Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo Decreto n. 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009, é assegurado o direito de realizar as provas com tempo adicional.

4.2 Serão consideradas pessoas com deficiência as que se enquadram nas condições mencionadas no Decreto Federal n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e na Súmula n. 377-STJ, de 22 de abril de 2009, e suas alterações.

4.3 O candidato que em razão da deficiência necessitar de condições especiais para a realização das provas deverá observar as providências necessárias, especificadas no item 5 deste Edital.

4.4 Resguardadas as condições especiais previstas na Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, regulamentada pelo Decreto Federal n. 3.298, de 20/12/1999, o candidato com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, à nota mínima exigida, ao local, ao horário e à data de realização da prova.

4.5 Para solicitar tempo adicional, no ato da inscrição, o candidato deverá:

a) declarar que é pessoa com deficiência de acordo com o Decreto n. 3.298, de 20/12/1999, que regulamenta a Lei Federal n. 7.853, de 24/10/1989, e a Súmula n. 377-STJ, de 22/04/2009;

b) assinalar o tipo de sua deficiência;

c) informar que deseja realizar as provas com tempo adicional.

4.6 Caso o candidato não assinale e não cumpra esses procedimentos, perderá o direito ao tempo adicional.

4.7 Realizada a solicitação de tempo adicional, o candidato com deficiência deverá:

- a) imprimir, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>, o Laudo Médico – Anexo II do Edital, que deverá ser preenchido pelo médico da área de sua deficiência;
- b) entregar, até a data estabelecida no cronograma do Processo Seletivo, o Laudo Médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O laudo médico poderá ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data estipulada.

4.8 O Laudo Médico terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8.1 O Laudo Médico deverá, obrigatoriamente, ser emitido em formulário próprio – Anexo II, obedecendo às seguintes exigências:

- a) constar o nome e o número do documento de identificação do candidato, especificado no subitem 6.1 deste Edital, nome, assinatura do médico especialista na área da deficiência do candidato responsável pela emissão do laudo e número do seu registro no Conselho Regional de Medicina (CRM);
- b) descrever a espécie e o grau ou o nível da deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID 10) correspondente;
- c) constar, quando for o caso, a necessidade de uso de órteses, próteses ou adaptações;
- d) no caso de pessoa com deficiência auditiva, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de audiometria BERA recente, realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- e) no caso de pessoa com deficiência visual, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual em AO (ambos os olhos), realizado até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições;
- f) no caso de pessoa com deficiência mental, o Laudo Médico deverá vir acompanhado do original do Teste de Avaliação Cognitiva (Intelectual), especificando o grau ou nível de funcionamento intelectual em relação à média, emitido por médico psiquiatra ou por psicólogo, realizado no máximo em até 6 (seis) meses anteriores ao último dia das inscrições.

4.8.2 O candidato que, em razão da deficiência, necessitar de tempo adicional de uma hora para fazer a prova deverá solicitar ao especialista da área de sua deficiência que expresse detalhadamente no laudo médico a justificativa para concessão dessa necessidade.

4.8.3 O candidato que não apresentar o laudo médico com a justificativa para concessão do tempo adicional ou entregar o laudo no qual o médico descrever que o candidato não necessita desse tempo terá o pedido indeferido.

4.8.4 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, dispensar a solicitação do tempo adicional, embora o médico prescreva no laudo a necessidade desse tempo, terá a sua vontade respeitada e realizará a prova em tempo normal.

4.8.5 O candidato que solicitar tempo adicional, mas obtiver o resultado da entrega da documentação indeferido, e/ou não enviar o laudo médico original, dentro do prazo determinado, não poderá usufruir desse direito e, conseqüentemente, realizará a prova no tempo normal.

4.9 O Centro de Seleção divulgará, na data que consta do cronograma do Processo Seletivo, o resultado preliminar e final dos candidatos que apresentaram a documentação exigida para fins de encaminhamento à Junta Médica e comprovação dos direitos de tempo adicional durante a realização das provas.

4.10 Os candidatos que solicitaram tempo adicional poderão ser convocados para comparecer à Junta Médica para realização da perícia médica, no período estipulado no cronograma, para fins de comprovação da deficiência e garantia legal do uso do tempo adicional. Para a realização da perícia, os candidatos deverão apresentar-se munidos do documento original de identidade.

4.11 Adotar-se-ão todas as providências que se façam necessárias para permitir o fácil acesso de candidatos com deficiência aos locais de realização das provas, sendo de sua responsabilidade, entretanto, levar os equipamentos e instrumentos imprescindíveis à realização das provas, previamente autorizados pelo Centro de Seleção da UFG.

4.12 O Edital de convocação para perícia médica dos candidatos que solicitaram tempo adicional será publicado no sítio do Processo Seletivo, na data estipulada no cronograma, não sendo encaminhada correspondência individualizada para o candidato acerca da convocação mencionada.

4.13 No caso de o candidato não ser considerado pessoa com deficiência pela Junta Médica, de acordo com a legislação ou não comparecer à perícia, não poderá usufruir do direito ao tempo adicional.

4.14 Havendo necessidade, por ocasião da perícia, a Junta Médica poderá solicitar aos candidatos exames complementares.

4.15 O resultado preliminar e final da perícia médica dos candidatos que terão direito ao tempo adicional será divulgado na data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

5. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

5.1 O candidato com deficiência ou o candidato com transtornos globais de desenvolvimento ou com transtornos funcionais ou temporariamente acometido por problema de saúde que desejar condição especial para realizar a prova, tais como leitor de prova, prova ampliada, leitor de tela, aplicador para preencher o cartão-resposta, mobília especial para fazer a prova, excluindo-se o atendimento domiciliar e hospitalar, deverá proceder de acordo com o especificado a seguir:

a) preencher, no ato da inscrição, o requerimento de condições especiais oferecidas para realização das provas e imprimi-lo;

b) entregar o requerimento impresso, mencionado na alínea “a”, acompanhado do laudo médico (Anexo II) ou do relatório médico ou do atestado médico original, dentro de um envelope identificado, na sede do Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, no horário de 8 às 17 horas, exceto aos sábados, domingos e feriados. O requerimento poderá também ser encaminhado também via SEDEX, às expensas do candidato, e somente serão considerados aqueles cuja postagem for efetuada até a data mencionada no cronograma do Processo Seletivo.

5.1.1 O Laudo Médico ou relatório médico ou atestado médico a que se refere a alínea “b” do subitem 5.1 do Edital, deverá especificar o problema de saúde do candidato ou o grau da doença ou enfermidade e a recomendação médica para que o candidato realize as provas em sala especial.

5.2 O candidato que apresentar algum comprometimento de saúde (recém-acidentado, operado, acometido por alguma doença) após o último dia das inscrições, deverá imprimir e preencher o formulário de condições especiais, disponível em PDF no sítio, e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, dentro de um envelope identificado, até o penúltimo dia útil que antecede a realização das provas.

5.3 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar no horário de realização das provas, deverá preencher on-line o requerimento de condições especiais, no período de inscrição, e entregá-lo, em dia úteis, dentro de um envelope identificado, no Centro de Seleção da UFG, situado na Rua 226, Qd. 71, s./n., Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74610-130, até o dia que consta do cronograma do Processo Seletivo. O requerimento poderá também ser encaminhado via SEDEX, às expensas da candidata. Após essa data, a candidata deverá acessar o sítio do Processo Seletivo, imprimir e preencher o formulário (em PDF) e entregá-lo no Centro de Seleção da UFG, até o penúltimo dia útil que antecede a data da prova. Após esse dia, os pedidos de condição especial não serão aceitos.

5.3.1 A candidata lactante que tiver necessidade de amamentar deverá anexar, ao requerimento, cópia do Documento de Identificação, de acordo com o subitem 6.1 deste Edital, do acompanhante que ficará responsável pela guarda da criança durante a realização das provas.

5.3.2 O acompanhante responsável pela guarda da criança somente terá acesso ao local das provas mediante apresentação do original do documento de identificação.

5.3.3 O acompanhante ficará em sala reservada para amamentação, sendo o responsável pela guarda da criança no local de realização da prova. A candidata que não entregar a documentação solicitada e não levar acompanhante não poderá realizar a prova.

5.4 A solicitação de condições especiais será atendida mediante análise prévia do grau de necessidade, segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.5 A omissão do candidato de solicitar condições especiais implicará a realização das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, não sendo concedido qualquer atendimento especial no dia da prova.

5.6 Serão liminarmente indeferidos os pedidos de tempo adicional feitos por meio de Requerimento de Condições Especiais, tendo em vista que essas solicitações deverão ser feitas no ato da inscrição, conforme item 4 deste Edital.

5.7 O resultado da solicitação de condições especiais para os candidatos que fizeram a solicitação on-line até o último dia das inscrições será divulgado no sítio do Processo Seletivo, exclusivamente ao candidato, conforme a data mencionada no cronograma do Processo Seletivo. Os demais candidatos obterão a resposta diretamente no Centro de Seleção da UFG.

5.8 Será considerado, para efeito de resposta ao pedido de condição especial para realização das provas, o requerimento de condições especiais cuja data for a mais recente, e os outros serão cancelados automaticamente.

5.9 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite, entre outros) e os casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que impossibilitem a realização das provas, diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

6. DOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO

6.1 SERÃO CONSIDERADOS DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO NESTE PROCESSO SELETIVO, para inscrição e acesso aos locais de prova, os documentos de identificação expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública, pela Diretoria Geral da Polícia Civil, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar e pela Polícia Federal, bem como o passaporte e as carteiras expedidas por ordens, conselhos ou ministérios que, por lei federal, são considerados documentos de identidade, os quais deverão conter, em local apropriado e com visibilidade, impressão digital, de forma a permitir a comparação da IMPRESSÃO DIGITAL colhida durante a realização do Processo Seletivo.

6.2 Excepcionalmente, os candidatos que apresentarem documentos de identificação relacionados no subitem 6.1 deste Edital, que não disponham de impressão digital, ficam cientes de que estarão sujeitos à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.3 Não serão aceitas cópias de nenhum documento, ainda que autenticadas por cartório.

6.4 O documento deverá estar dentro do prazo de validade, quando for o caso, e em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e de sua assinatura.

6.5 NÃO SERÃO ACEITOS COMO DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO: a carteira nacional de habilitação (CNH), a certidão de nascimento, a certidão de casamento, o título de eleitor, o Cadastro de Pessoa Física (CPF), a carteira de estudante e o certificado de alistamento ou de reservista ou quaisquer outros documentos (como crachás, identidade funcional etc.) diferente dos especificados no subitem 6.1 deste Edital.

6.6 NÃO serão aceitos documentos ilegíveis ou danificados, nem aqueles onde se possa ler: "Não alfabetizado" ou "Infantil".

6.7 Caso o candidato não apresente o documento de identificação original por motivo de furto, roubo ou perda deverá apresentar um dos seguintes documentos emitidos com prazo máximo de 30 (trinta) dias anteriores à data da realização da prova:

- a) documento que ateste o registro de ocorrência em órgão policial; ou
- b) declaração de furto, roubo ou perda, feita de próprio punho, com reconhecimento da assinatura registrada em cartório; ou declaração de perda ou furto de documento, preenchida via internet no sítio <www.policiacivil.go.gov.br>, no *link* Delegacia Virtual.

6.8. Caso o furto, ou roubo ou perda, tenha ocorrido no dia da prova, a declaração de perda ou furto poderá ser feita de próprio punho na presença do Supervisor, dos Coordenadores e do Policial Federal que estiverem presentes no local de provas.

6.9 No dia de realização das provas, o candidato que apresentar algum dos documentos citados nos subitens 6.7 e 6.8 deste Edital será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinatura e de impressão digital em formulário próprio.

6.10 A identificação especial poderá ser exigida também do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7 DAS PROVAS

7.1 O Processo Seletivo para R1 e R1 com pré-requisitos será realizado em duas fases:

a) Primeira Fase – Prova Objetiva para todas as especialidades (classificatória e eliminatória) – equivalente a 90% da pontuação final);

b) Segunda fase – Análise do *Curriculum Vitae* (classificatória e eliminatória) – equivalente a 10% da pontuação final.

7.2 Da Primeira Fase

7.2.1 A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito valerá 100 pontos.

7.2.2 A Prova Objetiva (PO) constará de questões de múltipla escolha, com uma única alternativa correta, com igual número de questões relacionadas às áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria (para os candidatos às áreas de acesso direto) e com questões relacionadas à área do Pré-Requisito exigido para os candidatos da Prova Objetiva com pré-requisito.

7.2.3 Na Prova Objetiva para R1 (áreas básicas e especialidades de Acesso Direto) e a Prova Objetiva R1 com pré-requisito, constarão questões do tipo múltipla escolha, com quatro alternativas, das quais apenas uma é a correta, conforme especificado nos quadros de 10 a 17.

QUADRO 10 – ÁREAS BÁSICAS E ESPECIALIDADES DE ACESSO DIRETO (R1)			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 101 a 114	Conhecimentos das áreas de Clínica Cirúrgica, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, e Ginecologia, Obstetrícia e Pediatria	100 questões	100

QUADRO 11 – R1 COM PRÉ-REQUISITOS EM CLÍNICA MÉDICA			
Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 201 a 208	Conhecimentos sobre Clínica Médica	50 questões	100

QUADRO 12 – R1 – COM PRÉ-REQUISITOS EM CIRURGIA GERAL

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 301 a 304 e 306	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral	50 questões	100

QUADRO 13 – R1 COM PRÉ-REQUISITO EM PEDIATRIA

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Códigos: 401 a 403	Conhecimentos sobre Pediatria	50 questões	100

QUADRO 14 – R1 COM PRÉ-REQUISITO EM ANESTESIOLOGIA OU CIRURGIA GERAL OU CLÍNICA MÉDICA OU INFECTOLOGIA OU NEUROLOGIA

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 501	Conhecimentos sobre Anestesiologia, Cirúrgica Geral, Clínica Médica, Infectologia e Neurologia	50 questões	100

QUADRO 15 – R1 COM PRÉ-REQUISITO EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 601 e 602	Conhecimentos sobre Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100

QUADRO 16 – R1 – com pré-requisitos em Cirurgia Geral ou Ginecologia e Obstetrícia

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código: 701	Conhecimentos sobre Cirurgia Geral, Ginecologia e Obstetrícia	50 questões	100

QUADRO 17 – R1 COM PRÉ-REQUISITO EM NEUROLOGIA

Área/especialidade	Conteúdo de abrangência	Número de questões	Pontos
Código 801	Conhecimentos sobre Neurologia	50 questões	100

7.3 Da segunda Fase (Análise do *Curriculum Vitae*)

7.3.1 A análise do *Curriculum Vitae* valerá 100 pontos e terá caráter classificatório e será aplicada a todos os candidatos classificados na primeira fase e em acordo com o especificado a seguir:

a) o *Curriculum Vitae* deve ser apresentado encadernado, em espiral, com capa transparente, com as cópias dos documentos comprobatórios AUTENTICADAS, apresentadas na sequência da descrição, contida no Quadro 18, devendo os documentos serem numerados no canto superior direito, de acordo com a ordem em que forem citados;

b) o Curriculum Vitae deverá ser preenchido conforme formulário próprio (Anexo III), disponível no sítio <www.cs.ufg.br> e entregue em um envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato, número de sua inscrição, especialidade e número de seu documento de identificação. E obrigatoriamente acompanhado de fotocópia autenticada do histórico escolar e dos demais títulos com os quais o candidato pretenda concorrer. Não será aceita, em hipótese alguma, documentação enviada pelos Correios;

c) as informações prestadas no ato da entrega do Curriculum Vitae são de inteira responsabilidade do candidato eventuais erros no procedimento de entrega. No momento de entrega, o conteúdo do envelope não será conferido, cabendo ao candidato a responsabilidade pela entrega/envio completo da documentação;

d) somente serão consideradas as modalidades de títulos constantes do Quadro 18, sendo desconsideradas quaisquer outras entregues em desacordo com as condições estabelecidas;

e) os documentos que estiverem fora da ordem determinada no Quadro 18, sem numeração, avulsos no envelope ou sem autenticação não serão analisados;

f) os documentos impressos por meio eletrônico (Internet) de sites oficiais dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como de empresas públicas, têm o mesmo valor jurídico e comprobatório, para todos os fins de direito que os produzidos em papel ou em outro meio físico reconhecidos legalmente, desde que assegurada a sua autenticidade e integridade, não sendo necessária sua autenticação;

g) a identificação de fraude em qualquer documento comprobatório do Curriculum Vitae desclassificará automaticamente o candidato;

h) cada documento corresponderá a apenas uma pontuação. Não se podendo incluir o mesmo item em duas ou mais pontuações diferentes. O mesmo trabalho científico (ainda que com título semelhante) apresentado em congressos distintos, contará apenas como um item;

i) o CS/UFG poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais das cópias apresentadas no currículo para a devida comprovação;

j) não serão permitidas entregas de currículos ou documentos (mesmo que autenticados) em local e horário diferente do estipulado por esse Edital;

k) O *Curriculum Vitae* e toda documentação comprobatória necessária deverá ser apresentada em FOTOCÓPIAS AUTENTICADAS e, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO DEVOLVIDOS. Caso as cópias estejam ilegíveis, elas não serão analisadas;

l) As questões não definidas nas orientações acima que surgirem durante a análise dos currículos serão definidas pelas bancas examinadoras e pelo GT/SES;

m) Os candidatos deverão entregar toda a documentação para comprovação do *Curriculum Vitae* no período estipulado no cronograma do Processo Seletivo, no Centro de Seleção da UFG, situado à Rua 226, Qd. 71, s/n, Setor Leste Universitário, Goiânia-GO, CEP 74.610-130, no horário de 8 às 17 horas. Os documentos poderão ser encaminhados também via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até o último dia destinado para entrega;

n) Caso o candidato queira complementar ou substituir algum documento, é necessário entregar/enviar essa documentação até o último dia da entrega, especificando por escrito o motivo do encaminhamento dessa documentação. Após esse dia, não será permitida qualquer complementação ou substituição de documentos.

7.3.2 Na Análise do *Curriculum Vitae*, será considerado o disposto a seguir:

7.3.2.1 Histórico escolar

a) notas apresentadas em valor numérico: cálculo da média das notas = soma das médias/número de notas. Média 10 = 20 pontos.

b) notas apresentadas em conceitos serão transformadas em números, conforme a tabela a seguir, e a média calculada conforme a alínea "a".

CONCEITO	EQUIVALÊNCIA
A	9,0
B	7,0
C	5,0
D	3,0
E	1,0

c) Na avaliação do histórico, nos casos em que constarem apenas aprovação ou reprovação, serão considerados, para efeito da contagem das notas obtidas durante o curso de graduação, os valores mínimos estabelecidos na UFG para aprovação nas disciplinas do curso de graduação (nota 6,0), conforme artigo 79 § 2o da Resolução n. 1122/2012 em vigor.

7.3.2.2 Monitoria Oficial – as declarações (e/ou certificados) de monitoria, de caráter oficial, deverão ter sua descrição em tempo (meses).

7.3.2.3 Bolsa ou programa de estudo, pesquisa ou extensão – as declarações ou certificados oficiais deverão ser emitidos pela instituição de ensino, ou de fomento, em papel timbrado e deverá especificar a carga horária semanal e/ou total desempenhada pelo candidato na atividade.

7.3.2.4 Trabalhos científicos apresentados em congressos – Os trabalhos apresentados de forma oral como tema livre ou em pôster terão a mesma pontuação.

7.3.2.5 Artigos científicos publicados em periódicos com corpo editorial ou capítulo de livro – na apresentação de trabalhos científicos publicados em periódicos com corpo editorial (item 5 do Quadro 18), o candidato deverá anexar, a cada trabalho publicado, cópia da folha da revista que contenha o corpo editorial do periódico. As atividades como autor ou coautor terão a mesma pontuação.

7.3.2.5.1 Para efeito de comprovação resumos dos artigos científicos publicados em anais de congresso e revistas técnicas de circulação nacional e/ou internacional, na área, deverão ser apresentadas cópias da publicação com a respectiva referência.

7.3.2.6 Atividades de extensão e extracurriculares – os certificados de participação em atividades de extensão e extracurriculares deverão constar a carga horária do evento; não constando, serão classificados sem carga horária especificada.

7.3.2.6.1 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

7.3.2.6.2 A comprovação de conclusão de curso deverá ser feita por meio de certificado e/ou diploma, de acordo com as exigências da legislação pertinente. Não serão aceitas declarações e/ou atestados de conclusão de curso e/ou das respectivas disciplinas.

7.3.3 Os itens de avaliação que considerarem o intervalo de tempo como critério de avaliação deverão conter data de início e fim.

7.3.4 Os candidatos classificados na primeira fase (Prova Objetiva) terão o seu Curriculum Vitae avaliado conforme os critérios especificados no Quadro 18.

Quadro 18

CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DO <i>CURRICULUM VITAE</i>		
Item	Descrição	Pontuação Máxima
1	HISTÓRICO ESCOLAR DO CURSO DE MEDICINA Média das notas do histórico escolar (pontuar proporcionalmente, ou seja, a média 10,0 equivale a 20 pontos e a média do candidato equivale ao ponto obtido).	35 pontos
2	MONITORIA OFICIAL 3 pontos/monitoria oficial/ano. (Duração menor que um ano – pontuação proporcional ao número de meses completos. A declaração deve conter data de início e fim).	10 pontos
3	BOLSA OU PROGRAMA DE ESTUDO, PESQUISA OU EXTENSÃO Bolsa ou programa oficial de estudo, pesquisa ou extensão (PIBIC, PIVIC, PET, PROBEC, PROVEC ou PROEXT) = 3 pontos/ano concluído e aprovado. (Duração menor de um ano – pontuação proporcional ao número de meses completos. A declaração deve conter data de início e fim).	10 pontos
4	TRABALHOS CIENTÍFICOS APRESENTADOS EM CONGRESSOS 1 ponto/trabalho.	10 pontos
5	ARTIGOS CIENTÍFICOS PUBLICADOS EM PERIÓDICOS COM CORPO EDITORIAL OU CAPÍTULO DE LIVRO Artigo completo publicado em periódico indexado – 3 pontos/cada.	10 pontos
6	PARTICIPAÇÃO EM ASSOCIAÇÕES Cargos de direção ocupados em centros acadêmicos, ligas acadêmicas ou representação estudantil = 0,5 ponto/ano.	3 pontos
7	PARTICIPAÇÃO EM CONGRESSOS/JORNADAS NA ÁREA DE SAÚDE 0,5 ponto/evento (máximo de 14 eventos).	7 pontos
8	ATIVIDADES DE EXTENSÃO E EXTRACURRICULARES	15 pontos
	ATIVIDADES DE EXTENSÃO Campanhas educativas, de vacinação, coleta de dados populacionais, atividades comunitárias, voluntariado. - Sem carga horária especificada – 0,25 ponto/atividade - Com carga horária < 20 horas – 0,5 ponto/atividade - Com carga horária entre 20 e 40 horas – 1 ponto/atividade Essa pontuação será computada em dobro, caso o candidato seja membro da liga acadêmica que tenha organizado o evento. ATIVIDADES EXTRACURRICULARES Cursos de extensão, estágios em instituições de ensino, cursos de línguas e de informática, aprovação em concursos: - Sem carga horária especificada – 0,25 ponto/atividade - Com carga horária < 20 horas – 0,5 ponto/atividade - Com carga horária entre 20 e 40 horas – 1 ponto/atividade	
TOTAL (soma dos pontos das áreas em destaque)		100 pontos

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS PARA A REALIZAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1 Disposições gerais

8.1.1 A distribuição dos candidatos nos locais de realização das provas será feita a critério do Centro de Seleção da UFG, conforme disponibilidade e capacidade dos locais.

8.1.2 O candidato realizará as provas, exclusivamente, na cidade de Goiânia-Goiás.

8.1.3 Para garantia da lisura do Processo Seletivo, no dia da realização das provas, poderá ser colhida, como forma de identificação, a impressão digital dos candidatos.

8.1.4 O candidato deverá comparecer aos locais de prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de aplicação das provas, munido do original de um dos documentos de identificação citados no subitem 6.1 do Edital e de caneta esferográfica de tinta preta fabricada em material transparente.

8.1.5 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais e bagagens dos candidatos, isentando-se de qualquer responsabilidade pela guarda de tais bens. Os locais das provas não disporão, em hipótese alguma, de guarda-volume de materiais.

8.1.6 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

8.1.7 Não será permitida a permanência de acompanhante nos locais de prova (exceto para condição especial prevista neste Edital), assim como a permanência de candidato no interior dos prédios após o término das provas.

8.1.8 Não haverá segunda chamada, nem aplicação de provas fora do horário ou local predeterminados pelo Centro de Seleção da UFG. Em hipótese alguma, o candidato terá segunda oportunidade para realizar a prova.

8.1.9 Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (sol, chuva e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem as provas e o acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

8.1.10 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas, em razão do afastamento do candidato do local de sua realização.

8.2 Disposições específicas para realização da Prova Objetiva

8.2.1 A Prova Objetiva para R1 e R1 com pré-requisito, Primeira Fase do Processo Seletivo, serão realizadas na data que consta do cronograma do Processo Seletivo.

8.2.2 Os endereços dos locais de realização da prova, assim como a confirmação da data e do horário, constarão do comunicado a ser impresso pelo candidato, a partir do dia estipulado no cronograma, por meio do sítio <www.cs.ufg.br>, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta desse local, bem como o comparecimento no horário determinado.

8.2.3 Os portões dos locais de sua realização serão abertos às 12 horas e fechados, pontualmente, às 13 horas.

8.2.4 O candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

8.2.5 A prova terá duração improrrogável de 4 (quatro) horas e, durante esse período, estão incluídos o tempo destinado à coleta de impressão digital do candidato, a transcrição das respostas para o cartão-resposta.

8.2.6 O candidato deverá assinalar suas respostas da Prova Objetiva no cartão-resposta com caneta esferográfica de tinta na cor preta ou azul fabricada em material transparente, preenchendo completamente o alvéolo circular.

8.2.6.1 A marcação do cartão-resposta com emenda ou rasura ou mais de uma marcação, ainda que legível, ou a não marcação da questão no cartão-resposta terá pontuação zero.

8.2.6.2 Não é permitido o uso de qualquer tipo de corretivo no cartão-resposta.

8.2.6.3 São de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos do preenchimento indevido do cartão-resposta. Serão consideradas marcações indevidas as que estiverem em desacordo com este Edital ou com o cartão-resposta, tais como marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não preenchido integralmente.

8.2.7 Não haverá substituição do cartão-resposta por erro de preenchimento.

8.2.8 O candidato somente poderá apor sua assinatura no local indicado na ficha de identificação, no cartão-resposta.

8.2.9 Durante a realização das provas, os candidatos não poderão usar corretivos, régua, compasso etc., fazer qualquer espécie de consulta, nem usar calculadoras eletrônicas (ou similares), a menos que esses materiais sejam fornecidos pelo Centro de Seleção.

8.2.10 O candidato é responsável pela conferência de seus dados pessoais, em especial de seu nome, de seu número de inscrição e do número de seu documento de identidade, que constam no cartão-resposta e na ficha de identificação.

8.2.11 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão-resposta sob pena de o candidato arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica e da correção.

8.2.12 Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos, para a realização da prova:

a) **NÃO SERÁ PERMITIDO O INGRESSO** de candidatos, nos locais de prova, portando qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei.

b) **NÃO SERÁ PERMITIDO O USO OU O PORTE DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS** após o início da prova, tais como: RELÓGIO DE QUALQUER ESPÉCIE, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc. O uso desses objetos, após o início da prova dentro do prédio, acarretará ao candidato a eliminação do Processo Seletivo.

c) **SERÁ ENTREGUE AO CANDIDATO, ANTES DE ENTRAR EM SALA, UMA EMBALAGEM NA QUAL DEVERÁ COLOCAR TODOS DISPOSITIVOS ELETRÔNICOS QUE PORTAR.** Esses dispositivos deverão estar desligados e, preferencialmente, com sua bateria retirada. Poderá haver monitoramento de sinais eletrônicos dentro das salas e o candidato que estiver com algum equipamento de comunicação ligado, será eliminado do Processo Seletivo. A embalagem com os equipamentos deve ser lacrada e identificada pelo candidato, que a manterá embaixo da carteira de prova e somente poderá ser aberta pelo candidato fora do prédio, após o término da prova.

d) **NÃO SERÃO PERMITIDAS**, durante a realização das provas, a comunicação verbal, gestual, escrita etc. entre candidatos, bem como o uso de: corretivos, livros, anotações, impressos, calculadoras ou similares, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, capacete, boné, gorro) ou outros materiais similares. Somente será permitido o uso de caneta de tinta na cor preta ou azul, fabricada em material transparente, sob pena de arcar com os prejuízos advindos do descumprimento dessas determinações;

e) Iniciada a prova, nenhum candidato poderá retirar-se do ambiente de realização do Processo Seletivo, antes da liberação autorizada pelo coordenador local de prova, após terem decorridas 2 (duas) horas do início de prova, não sendo permitido, nesse momento, levar o caderno de questões ou qualquer tipo de anotação. Somente será permitido ao candidato levar o Caderno de Questões após as 16h30min, desde que permaneça em sala até esse momento, sendo terminantemente vedado ao candidato sair do local de realização da prova, com quaisquer anotações, antes desse horário.

f) Os três últimos candidatos deverão permanecer juntos no recinto, sendo liberados somente após a entrega do material utilizado por eles, tendo seus nomes registrados em Relatório de Sala e nele apondo suas respectivas assinaturas.

g) Ao terminar a prova, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao aplicador de provas, o cartão-resposta e o caderno de questões, este último conforme determina a alínea “e” deste subitem.

8.2.13 O Centro de Seleção da UFG não se responsabilizará pela guarda de quaisquer materiais dos candidatos, não dispondo de guarda-volume nos locais de realização da prova.

8.2.14 O Centro de Seleção da UFG recomenda aos candidatos que não levem nenhum dos objetos não permitidos, durante a realização das provas citados neste Edital, no dia de realização da prova, pois o porte e/ou uso desses objetos, contrariando as normas dispostas neste Edital, poderá acarretar a eliminação do candidato do Processo Seletivo.

8.2.15 Em caso de o candidato usar, no momento da prova, algum dos objetos não permitidos, descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, que não esteja dentro da embalagem destinada à guarda deles, o aplicador de prova e o supervisor farão o registro do fato em relatório de sala e do prédio. Posteriormente, o Centro de Seleção da UFG, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 15.1 deste Edital. O Centro de Seleção se reserva o direito de, em caso de posse dos objetos descritos na alínea “b” do subitem 8.2.12, fora da embalagem fornecida para guarda, não comunicar ao candidato, no local de prova, a sua eliminação, a fim de garantir a tranquilidade e a organização durante a realização das provas.

8.2.16 Em caso de violação das normas descritas na alínea “d” do subitem 8.2.12 deste Edital, o aplicador de prova comunicará o fato ao supervisor e ao policial federal, presente no local. O fato será lavrado em relatório de sala pelos aplicadores de prova e no relatório do supervisor e, posteriormente, comunicado ao Centro de Seleção da UFG, que, em momento oportuno, promoverá a eliminação do candidato do Processo Seletivo, de acordo com o subitem 15.1 deste Edital.

8.2.17 No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação, informações referentes ao conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e classificação.

9. DO PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

9.1 O Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) é um programa instituído pela Portaria Interministerial no 2.087, de 01/09/2011 e teve sua aplicação nos concursos credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica, por meio da Resolução CNRM n. 3, de 16 de setembro de 2011, alterada pela Resolução n. 1 de 2 de janeiro de 2014, cujas normas se aplicam ao presente Processo Seletivo.

9.2 O candidato que declarar sua inscrição no PROVAB, de acordo com o subitem 2.6 deste Edital, e que comprovar ter participado ou concluído o estabelecido no PROVAB, receberá pontuação adicional no valor de 10% (dez por cento) na sua pontuação final (PF).

9.3 Conforme preceitua o parágrafo único do Art. 8º da Resolução CNRM 03/2011, alterado pela Resolução n. 1, de 2 de janeiro de 2014, a pontuação adicional de que trata o subitem 9.2 não poderá elevar a nota final para além da nota máxima prevista no presente Edital e a pontuação adicional não poderá ser utilizada mais de uma vez após matrícula em Programa de Residência Médica.

9.4 Os candidatos inscritos no PROVAB deverão entregar no Centro de Seleção da UFG, no período que consta do cronograma do Processo Seletivo, o comprovante de inscrição ou de conclusão obtido junto à Coordenação do PROVAB, do Ministério da Saúde, de sua regularidade, ou encaminhar esse documento via Sedex, sendo que somente serão considerados aqueles cuja postagem seja efetuada até a data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

9.5 Em data divulgada no cronograma do Processo Seletivo, o Centro de Seleção divulgará o resultado preliminar e final dos candidatos que entregaram o documento que comprova a participação no PROVAB.

9.6 No ato da matrícula, os candidatos que optaram pelo uso do PROVAB deverão apresentar o documento de conclusão do programa para comprovar efetivamente a aprovação no PROVAB.

10. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO, DA CLASSIFICAÇÃO E DA PONTUAÇÃO FINAL

10.1 Será eliminado automaticamente do Processo Seletivo o candidato que

- a) não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos da Prova Objetiva;
- b) não comparecer à Prova Objetiva.

10.2 Prova Objetiva

10.2.1 A correção das questões objetivas da Prova Objetiva será feita por meio eletrônico.

10.2.2 A Prova Objetiva é classificatória e eliminatória, sendo eliminado do Processo Seletivo o candidato que não obtiver, no mínimo, 50% do total de pontos dessa prova.

10.2.3 A pontuação da Prova Objetiva será de 100 pontos.

10.2.4 Na Primeira Fase, da Prova Objetiva, os candidatos serão classificados, em cada especialidade, por ordem decrescente dos pontos obtidos.

10.3 Análise do *Curriculum Vitae*

10.3.1 A pontuação do *Curriculum Vitae* será de 100 pontos.

10.3.2 A Análise do *Curriculum Vitae* será feita conforme critérios previamente estabelecidos no Quadro 18.

10.3.3 A Análise do *Curriculum Vitae* será realizada por bancas examinadoras, definidas pelo Centro de Seleção e pelo GT, os quais adotarão critérios uniformes para todos os candidatos concorrentes às áreas e especialidades.

10.4 Pontuação final

10.4.1 A Pontuação final (PF) dos candidatos, resguardados os percentuais estabelecidos para as fases do Processo Seletivo, será feita de acordo com o número de vagas, obedecendo à ordem decrescente da média final, obtida por meio da média ponderada dos pontos obtidos na Prova Objetiva – com peso 9 (nove) –, e na Análise do *Curriculum Vitae*, com peso 1 (um), ou seja, por meio da seguinte fórmula: $PF = (9PO + AC) / 10$, em que: PF = Pontuação Final, PO = Nota da Prova Objetiva e AC = Pontos da Análise de Currículo.

10.4.2 Para os beneficiários do PROVAB, de acordo com o subitem 9.2 do presente Edital, a pontuação final (PF) terá acréscimo de 10% (dez por cento), resultando, a partir daí, sua nota final, não podendo elevar a nota final para além da nota máxima prevista neste Edital.

10.4.3 Em caso de empate, para efeito de classificação final, terá preferência o candidato com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no Parágrafo Único do Artigo 27 da Lei n. 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).

10.4.4 Persistindo o empate, prevalecerão os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) a maior nota atribuída à Primeira Fase do Processo Seletivo;
- b) a maior nota atribuída à Segunda Fase do Processo Seletivo;
- c) a maior idade.

10.4.5 A pontuação final mínima exigida para aprovação em todas as especialidades que exigem PRÉ-REQUISITO será de 50 (cinquenta) pontos.

10.4.6 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das pontuações finais do Processo Seletivo.

10.4.7 Os candidatos classificados serão convocados, de acordo com a ordem de classificação, para escolher a instituição onde cursará o programa de Residência Médica em 2016. A chamada para escolha de vagas/instituição obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final.

11. DOS RECURSOS

11.1 Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra:

- a) o Edital;
- b) o resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição;

- c) o resultado da entrega da documentação dos candidatos com deficiência que terão direito ao tempo adicional;
- d) o resultado dos requerimentos de condições especiais;
- e) o resultado da Perícia Médica;
- f) o resultado da homologação das inscrições;
- g) o resultado do gabarito preliminar das questões da Prova Objetiva;
- h) o resultado preliminar da Prova Objetiva;
- i) o resultado preliminar da Análise do *Curriculum Vitae*,
- j) o resultado da entrega da documentação dos candidatos que optaram pelo uso do PROVAB;
- k) o resultado preliminar do Processo Seletivo.

11.2 O prazo para interposição de recursos, em qualquer caso, será de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3 O candidato poderá interpor recurso somente via on-line, no sítio <www.cs.ufg.br>, na página deste Processo Seletivo, conforme as orientações contidas no sítio, a partir da 00h01min do dia de início constante do cronograma até as 23h59min da data final.

11.4 Fica também assegurado ao candidato que tiver a inscrição indeferida e aquele cuja situação de exclusão não conste em nenhum dos ATOS ou resultados publicados o direito de interposição de recurso. Nesse caso, o candidato deverá protocolar o recurso na sede do Centro de Seleção da UFG pessoalmente ou por meio de procurador, devidamente munido de instrumento procuratório público ou particular com firma reconhecida, munido dos originais do documento de identidade e do comprovante de pagamento.

11.5 Para apresentação de recurso o candidato deverá:

- a) fundamentar, argumentar com precisão lógica, consistência, concisão e instruir o recurso, devidamente, com material bibliográfico apropriado ao embasamento, quando for o caso, e com a indicação precisa daquilo em que se julgar prejudicado;
- b) não se identificar no corpo do recurso contra o gabarito preliminar da Prova Objetiva.

11.6 Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso inconsistente e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital, não sendo aceitos recursos, via fax, via e-mail ou via postal.

11.7 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

11.8 Caso haja correção de alternativa no gabarito, os efeitos dela decorrentes serão aplicados a todos os candidatos. O processamento final dos acertos dar-se-á com base no gabarito oficial.

11.9 Não haverá recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pela banca Examinadora

11.10 É vedado ao candidato entrevistar-se com os componentes da Banca Examinadora.

11.11 Na análise dos recursos interpostos, o Centro de Seleção da UFG, ou o GT determinará a realização de diligências que entender necessárias e, dando provimento, poderá, se for o caso, alterar o resultado.

11.12 A decisão dos recursos será disponibilizada exclusivamente ao interessado, conforme a data que consta do cronograma do Processo Seletivo. Para tomar conhecimento do inteiro teor do parecer, o interessado deverá acessar o sítio <www.cs.ufg.br> por meio do CPF fornecido na inscrição, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data do último dia de recebimento do recurso.

11.13 Todos os recursos serão analisados, e as justificativas das alterações/anulações de gabarito ou das repostas esperadas serão divulgadas no endereço eletrônico <www.cs.ufg.br> quando da divulgação dos gabaritos oficiais. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

12. DOS RESULTADOS

12.1 Os resultados deste Processo Seletivo serão disponibilizados no sítio <www.cs.ufg.br>, conforme as datas que constam do cronograma (Anexo I).

12.2 Estão previstos os seguintes resultados/atos:

- a) publicação do Edital e seus anexos;
- b) resultado da isenção do pagamento da taxa de inscrição (preliminar e final);

- c) homologação das inscrições;
- d) resultado da entrega da documentação das pessoas com deficiência que solicitaram direito ao tempo adicional (preliminar e final);
- e) resultado dos requerimentos de condições especiais;
- f) resultado da perícia médica (preliminar e final);
- g) gabarito (preliminar e oficial);
- h) resultado da Prova Objetiva (preliminar e final);
- i) resultado da análise de currículo (preliminar e final);
- j) resultado da entrega da documentação dos candidatos que optaram pelo uso do PROVAB (preliminar e final);
- k) resultado do Processo Seletivo (preliminar e final).

12.3 Nos resultados das provas, constarão somente as notas dos candidatos que atingirem a nota mínima exigida nas provas. Os demais terão acesso às notas por meio do Boletim de Desempenho.

12.4 Os resultados da Prova Objetiva e o da Análise de Currículo serão divulgados em ordem alfabética e com a pontuação obtida.

12.5 Os resultados preliminar e final do Processo Seletivo serão divulgados, no sítio do Centro de Seleção, <www.cs.ufg.br>, nos termos deste Edital, com a lista dos nomes dos candidatos aprovados em ordem decrescente da pontuação final, com a respectiva classificação.

12.6 Não terão acesso ao Boletim de Desempenho os candidatos que forem eliminados do Processo Seletivo, em virtude da aplicação de quaisquer penalidades que constam do item 15 deste Edital ou que possuam teor similar.

13 DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS, DA ESCOLHA PELA VAGA/UNIDADE E DA MATRÍCULA

13.1 Da escolha pela unidade/vaga

13.1.1 Os candidatos classificados serão convocados em primeira chamada para ocupação das vagas nas Unidades de Saúde de acordo com a ordem de classificação, por meio de Edital a ser publicado na data que consta do Cronograma do Processo Seletivo.

13.1.2 A escolha pela Unidade de Saúde e a matrícula na residência médica serão realizadas na Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, sito à Rua 26, n. 521, Bairro Santo Antônio. Goiânia–GO. CEP: 74 823 020.

13.1.2.1 O local onde será realizada a escolha será aberto às 8 horas e fechado pontualmente às 9 horas. Após esse horário, não será permitida a entrada de candidatos, ficando excluído o candidato que não comparecer na data e no horário determinados.

13.1.3 Os candidatos serão convocados por meio de Edital a ser publicado na data que consta do cronograma do Processo Seletivo.

13.1.4 De acordo com a classificação e com a especialidade ofertada, os candidatos serão chamados para escolher e matricular-se na Unidade de Saúde que tenha vaga de sua especialidade de opção. A escolha pela Unidade e a efetivação da matrícula serão realizadas no mesmo dia, de acordo com a data constante do cronograma.

13.1.5 Após a matrícula, não será permitida a troca da Unidade de residência médica.

13.1.6 O candidato, no momento da escolha de vaga/unidade, poderá solicitar a inclusão de seu nome em uma lista de espera, aguardando vaga para a segunda chamada.

13.1.6.1 Só haverá abertura de lista de espera para a segunda chamada após todas as vagas oferecidas na especialidade da Unidade estarem totalmente preenchidas.

13.1.6.2 Uma vez incluído o nome na lista de espera o candidato terá preservada a ordem de classificação qualquer que seja o número de classificados convocados presentes na matrícula do dia.

13.1.6.3 A lista de espera não constitui reserva de vaga exclusiva, mas propicia a escolha livre entre as Unidades participantes que detenham vagas em haver.

13.1.7 O candidato que, no momento da escolha, desistir da unidade com vaga a ele disponível não poderá ocupar a vaga anteriormente rejeitada.

13.1.8 As vagas oriundas das matrículas não efetivadas por qualquer motivo ou de desistência de candidatos serão preenchidas por meio de uma Segunda Chamada realizada pelo Centro de Seleção UFG, sendo responsabilidade do candidato interessado acompanhá-la.

13.1.9 Processadas as escolhas de unidades/vagas e havendo vagas por matrículas não efetivadas por qualquer motivo ou desistência de candidatos, será realizada uma segunda chamada, por meio de Edital de Convocação, em data especificada no cronograma, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação.

13.1.10 O Centro de Seleção divulgará o Edital de convocação para segunda chamada na data especificada no cronograma do Processo Seletivo.

13.1.11 A lista de espera só será aberta durante a realização da primeira chamada.

13.1.12. Não haverá abertura de lista de espera na Segunda Chamada.

13.1.13 A partir da segunda chamada não será permitida inclusão do nome em lista de espera.

13.1.14 As vagas não ocupadas em primeira ou segunda chamadas serão preenchidas por meio de uma Chamada Pública Presencial.

13.1.15 Para participar da Chamada Pública Presencial, o candidato deverá fazer sua Manifestação de Interesse em dela participar no sítio <www.cs.ufg.br> em data constante do cronograma.

13.1.16 O Edital de Manifestação de Interesse em participar da Chamada Pública para a matrícula, bem como o número de vagas disponíveis por Unidade/área/especialidade será divulgado no sítio <www.cs.ufg.br> na data constante do cronograma.

13.1.17 Poderão participar da Chamada Pública Presencial somente os candidatos que manifestarem interesse em dela participar.

13.1.18 As datas da primeira e segunda chamadas, bem como da(s) Chamada(s) Pública(s) Presencial(is) são as que constam do cronograma deste Processo Seletivo.

13.2 Da matrícula

13.2.1 A efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência Médica é de competência exclusiva da Comissão de Residência Médica de cada unidade de Saúde (COREME) sob a supervisão da direção da Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”.

13.2.2 Os candidatos classificados serão convocados para escolher a Unidade de Saúde e, logo após, encaminhados para a efetuarem sua matrícula.

13.2.3 O candidato convocado que não efetuar sua matrícula ficará eliminado do Processo Seletivo.

13.2.4 O candidato aprovado e matriculado no 1.º ano do Programa de Residência Médica e convocado para prestar serviço militar obrigatório no ano de 2016, poderá requerer o trancamento de matrícula por escrito por um período de 01 (um) ano, desde que formalizado até 30 (trinta) dias após o início das atividades da residência médica, conforme Resolução nº. 4, de 30 de setembro de 2011, da CNRM.

13.2.4.1 Não haverá prorrogação por período superior a um ano. Em caso de o candidato classificado ser convocado para o serviço militar, será aceito o trancamento de matrícula correspondente ao número de vagas na especialidade, com reserva de vaga para 2017.

13.2.4.2 O candidato convocado para o serviço militar deverá apresentar, no momento da matrícula, o requerimento de trancamento e a comprovação da convocação, emitida pelo órgão competente.

13.2.4.3 Por determinação da Resolução n. 01, de 11 de janeiro de 2005, da Comissão Nacional de Residência Médica, o candidato pode trancar sua matrícula, por motivo de convocação para o serviço militar, em uma única instituição do país.

13.2.4.4 O candidato que tiver sua matrícula trancada em função da convocação para o serviço militar deverá confirmar seu interesse na manutenção da vaga para o período letivo de 2017, até a data que consta do cronograma do Processo Seletivo, na sede da COREME, preenchendo formulário próprio. Não havendo a confirmação até esta data, o candidato será considerado desistente, e sua vaga destinada ao próximo Processo Seletivo.

13.2.5 Se houver vaga pela não aprovação de candidatos ou pela desistência de candidatos classificados, o GT divulgará novo edital de Processo Seletivo Suplementar para ocupação dessas vagas.

13.2.6 Para efetivação da matrícula junto à Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) formulário próprio devidamente preenchido, obtido no site da Unidade de Saúde para o qual foi classificado ou no ato da matrícula;
- b) certificado de conclusão do curso de Medicina (para os aprovados no Processo Seletivo de acesso direto) e de conclusão do curso específico de pré-requisito (para os aprovados com pré-requisito), em serviço credenciado pela CNRM (original e fotocópia autenticada em cartório);
- c) documento de identidade (original e uma fotocópia autenticada em cartório); o candidato estrangeiro deverá apresentar carteira de estrangeiro atualizada, permanente ou temporária, ou passaporte com visto válido de estudante;
- d) CPF (original e fotocópia autenticada em cartório),
- e) título de eleitor (original e fotocópia autenticada em cartório) e comprovante de votação da última eleição;
- f) comprovante de inscrição junto à Previdência Social (NIS, PASEP ou PIS);
- g) 2 fotos 3 x 4 recentes
- h) diploma ou prova de registro junto ao Conselho Regional de Medicina do estado de Goiás ou documento equivalente;
- i) comprovante de regularidade como o serviço militar (original e fotocópia autenticada em cartório);
- j) carteira de trabalho (original e fotocópia autenticada em cartório);
- k) certidão de casamento (original e fotocópia autenticada em cartório), se pertinente;
- l) comprovante de endereço atualizado (fotocópia autenticada em cartório);
- m) comprovante de abertura na de conta-corrente na Caixa Econômica Federal, com o respectivo número da agência;
- n) TERMO DE COMPROMISSO preenchido e assinado, entregue no ato da matrícula, atestando compromisso com o formato da residência e cumprimento integral do Programa de Residência Médica (PRM) na especialidade oferecida pela unidade de saúde e aceitação tácita do Regimento Interno da Residência Médica da Unidade (RIRMU) e participação obrigatória ACOLHIMENTO, conforme subitem 16.6 deste Edital.
- o) documento de conclusão do PROVAB para os candidatos que optaram pelo uso na classificação. Esse documento poderá também ser entregue quando o candidato assumir a vaga no programa.

13.2.7 Os documentos solicitados por meio de fotocópia deverão ser AUTENTICADOS EM CARTÓRIO e, EM HIPÓTESE ALGUMA, SERÃO DEVOLVIDOS. Caso as cópias estejam ilegíveis OU sem autenticação, elas não serão analisadas ou recebidas.

13.2.8 Caso o candidato tenha concluído o curso de graduação em medicina em instituição estrangeira, sua matrícula no Programa de Residência Médica será deferida mediante a apresentação do original e fotocópia autenticada em cartório do visto de permanência definitiva no Brasil e do original e fotocópia autenticada em cartório do diploma de graduação em medicina devidamente revalidado em instituição competente no Brasil.

13.2.9 Os diplomas e certificados em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa por tradutor juramentado e revalidado por instituição brasileira credenciada, de acordo com a legislação pertinente.

13.3 Será permitida a escolha e a matrícula por procuração, mediante a entrega do respectivo mandado, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório ou procuração particular, com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina à escolha e à matrícula na residência médica, com poderes expressos ao procurador. O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei.

13.3.1 No ato da escolha e da matrícula, será necessária a apresentação do documento de identidade do procurador (original e fotocópia autenticada em cartório).

13.3.2 A procuração ficará anexada ao formulário de matrícula, sendo necessária uma procuração para cada candidato, se for o caso.

14. DA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO

14.1 Os certificados serão expedidos para as áreas e especialidades credenciadas pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) do MEC.

15. DAS PENALIDADES

15.1 Será excluído do Processo Seletivo ou não será matriculado, o candidato que não cumprir o disposto neste Edital e que:

- a) alegar desconhecimento quanto à data, ao horário e ao local de realização das provas do Processo Seletivo, bem como às convocações divulgadas nos termos deste Edital;
- b) chegar aos locais de realização das provas após o horário estabelecido;
- c) faltar às provas;
- d) ausentar-se do recinto de realização das provas sem a devida permissão;
- e) manter conduta incompatível com a condição de candidato ou ser descortês com qualquer dos supervisores, coordenadores, aplicadores de provas, aplicadores reserva, porteiros, auxiliares de limpeza ou autoridades e pessoas incumbidas da realização do Processo Seletivo;
- f) sair da sala de aplicação de prova com quaisquer anotações antes horário permitido.
- g) for surpreendido durante a realização da prova em comunicação (verbal, escrita, eletrônica ou gestual) com outras pessoas, bem como estiver utilizando fontes de consulta tais como: livros, calculadoras, equipamentos de cálculo, anotações, impressos ou, ainda, usando lapiseira ou apontador de material não transparente, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.) ou outros materiais similares;
- h) for surpreendido, dentro do prédio de realização da prova, com a embalagem violada ou aberta, na qual o celular ou o equipamento eletrônico foram guardados ou estiver usando durante a prova qualquer tipo de arma, salvo os casos previstos em lei, relógio de qualquer espécie, telefone celular, MP3, MP4 e similares, agenda eletrônica, notebook e similares, palmtop, pager, tablet, Ipod e similares, receptor, gravador, máquina fotográfica, calculadora, filmadora, controles de alarme de carros, dispositivos portáteis de armazenamento de dados, como pen drives e similares etc.;
- i) recusar-se a retirar os óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro etc.;
- j) exceder o tempo de realização da prova;
- k) levar consigo o cartão-resposta, ao retirar-se da sala;
- l) não permitir a coleta da impressão digital, como forma de identificação, e/ou a filmagem;
- m) fazer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- n) prestar, no ato da inscrição, declaração falsa ou inexata;

o) deixar de apresentar qualquer um dos documentos que comprovem o atendimento dos requisitos fixados neste Edital;

p) praticar atos que contrariem as normas do presente Edital;

q) não atender às determinações do presente Edital e aos seus atos complementares.

15.2 Se for constatado a qualquer tempo, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato se utilizou de processos ilícitos, sua prova será anulada, sendo este automaticamente eliminado do Processo Seletivo, devendo responder criminalmente pelo ato.

15.3 Fica assegurado aos candidatos excluídos após a aplicação das penalidades que constam no subitem 15.1 o direito à ampla defesa conforme mencionado no subitem 11.4 deste Edital.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Todos os horários referenciados neste Edital têm por base o horário oficial de Brasília.

16.2 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, conforme estabelece o Decreto n. 4.175, de 27 de março de 2002.

16.3 A inscrição do candidato ao Processo Seletivo implica o conhecimento e a aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, e das instruções específicas para cada especialidade, das quais não poderá alegar desconhecimento.

16.4 As disposições e instruções contidas na página da Internet, nas capas dos cadernos das provas, nos Editais Complementares e avisos oficiais divulgados pelo Centro de Seleção no sítio <www.cs.ufg.br> ou em qualquer outro veículo de comunicação constituirão normas que passarão a integrar o presente Edital.

16.5 Os candidatos que ingressarem na Residência Médica farão jus a uma bolsa de acordo com o estabelecido pela Lei Federal n. 11.381, de 01/12/2006. O pagamento da Bolsa é de responsabilidade do Ministério da Saúde.

16.6 Os candidatos matriculados deverão, obrigatoriamente, participar do evento inicial do programa intitulado ACOLHIMENTO, no qual receberão orientações gerais sobre o funcionamento da residência médica, normas, condições e planejamento do programa.

16.6.1 O acolhimento será realizado na data que constante do cronograma, às 9 horas, na Escola de Saúde Pública “Cândido Santiago”, sito à Rua 26, n. 521, Bairro Santo Antônio. Goiânia–GO. CEP: 74 823 020.

16.7 Os casos omissos serão analisados e decididos no âmbito do GT, e do Centro de Seleção da UFG.

16.8 São integrantes do GT, nomeados pelo Secretário de Estado da Saúde por meio da Portaria n. 530/2015-GAB-SES-GO, os seguintes representantes:

a) HUGO – Ricardo Curado;

b) CRER– Hélio Fernandes da Silva Filho;

c) HDT– Raimundo Nonato Leite Pinto;

d) HGG – Américo de Oliveira Silvério;

e) HMI – Marco Aurélio Albernaz;

f) SEST-SUS – Aurélio de Melo Barbosa, Jorge Alves de Souza, Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino;

g) HUAPA – Elisandro da Cunha Sousa;

h) HUELJ – Leonardo Leite;

i) HUGOL – Paulo Evangelista da Rocha.

16.9 Verificada, a qualquer tempo, a inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, ela será cancelada automaticamente.

16.10 Para efeito de comparação da impressão digital colhida durante a realização das provas, a qualquer momento, após o ingresso na Residência Médica, poderão submeter-se a nova coleta de tal impressão, procedimento que será acompanhado pela Polícia Federal ou Polícia Técnico-Científica.

16.11 Quaisquer irregularidades (fraude, quebra de sigilo etc.) cometida por professores, funcionários técnico-administrativos e alunos da UFG, constatada antes, durante ou após o Processo Seletivo, será objeto de sindicância, inquérito administrativo ou policial, nos termos da legislação pertinente (normas do Regime Jurídico Único e demais normas complementares em vigor na UFG), estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

Goiânia, 16 de setembro de 2015.

Maria de Fátima do Nascimento Silva Delfino
Presidente Grupo Técnico do Processo Seletivo Unificado
SEST-SUS/SES-GO